



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 334

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar Letra de Cambio até Cr\$210.000,00 (duzentos e dez mil mil cruzeiros) em favor de qualquer dos estabelecimentos bancários desta cidade a fim de ocorrer aos seguintes pagamentos:

Para depósito destinado a cobrir o ágio cambial que se destina à liberação de dólares (US\$ 5.911,00 + US\$232,00)=US\$ 143 ou sejam em Cr\$154.500,50.....
.....Cr\$154.500,50.

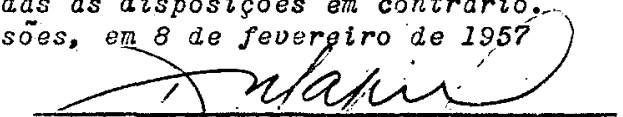
a fim de adquirir através da firma importadora Henrique Wossidlo & Cia, de São Paulo, os equipamentos para a estação de tratamento do novo abastecimento d'água de Caconde;

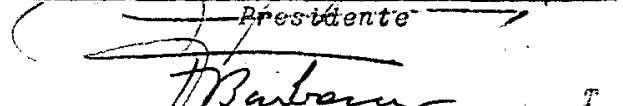
Frete de 806 tubos de ferro de 50 mm, c/2.396 metros de estação de JOSÉ BRANDÃO a ITAIQUARA MOGIANA..... Cr\$51.400,70
Juros prováveis que devem ser incluídos..... Cr\$ 4.098,80
(Duzentos e dez mil cruzeiros) Cr\$210.000,00

§ único- A quantia de Cr\$210.000 dever ser garantida com o empréstimo estadual da água, pagando-se desse empréstimo, a quantia referida que o sr. Prefeito fica autorizado a levantar, por se tratar de material exclusivamente destinado ao serviço do novo abastecimento do precioso líquido, em andamento.

Artigo 2º- Esta autorização fixa o prazo máximo do empréstimo em três meses, para constar na Letra de Cambio.

Artigo 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 1957



Presidente


1º Secretário